



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF

05/05/2014

8007/2014

14:15



06964.2014 00008046

EM nº 158/2014

Florianópolis, 14 de abril de 2014.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.404 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.404 tem por objetivo regulamentar a matéria firmada no Convênio ICMS 25/2014. Neste, fica concedida isenção do ICMS nas saídas internas de veículos automotores adquiridos pela Orionópolis Catarinense destinados à utilização em suas atividades específicas.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC
Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Amir José Gorges
Secretário Adjunto da Secretaria
de Estado da Fazenda
Matrícula nº. 143153-6

EM nº 158/2014

ANEXO I

COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
ALTERAÇÃO: 3404 RICMS – ANEXO 2, art. 82		
	Art. 82. <i>IV - até 30 de abril de 2018, pela Orionópolis Catarinense, CNPJ 80.670.631/0001-57 (Convênio ICMS 25/14);</i>	A presente Alteração tem por objetivo incorporar o disposto no Convênio ICMS 25/2014 ao conceder isenção à Orionópolis Catarinense nas aquisições de veículos automotores destinados à utilização em suas atividades específicas.